

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROJETO “DE +” (2019-2020)

1. Enquadramento

O Desporto Escolar é “(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo” (Artigo 5.º - “Definição”, Secção II – “Desporto Escolar”, do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Com o intuito de premiar o mérito pedagógico, desportivo e organizacional dos Clubes de Desporto Escolar (**CDE**), e a respetiva articulação com os Projetos Educativos, a Direção-Geral da Educação (DGE) convida os agrupamentos de escolas (**AE**) e escolas não agrupadas (**ENA**) a apresentar candidatura ao Projeto DE+. Trata-se de um mecanismo de reforço do crédito horário aos **CDE** que cumprem um conjunto de critérios de qualidade.

Os créditos atribuídos têm a validade de utilização exclusivamente no ano letivo de 2019/2020.

Os créditos letivos atribuídos na sequência da candidatura ao Projeto “DE+”, podem ser geridos autonomamente pelos **AE** ou **ENA** e investidos no Projeto do CDE.

O Projeto DE+, é uma das atividades inserida no Plano Nacional de Juventude, enquanto meio para promover a igualdade e inclusão na prática desportiva em contexto escolar.

2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso dos **AE** e **ENA** ao Projeto “DE+”

3. Candidaturas

3.1. Cada **AE** ou **ENA** só poderá apresentar uma candidatura.

3.2 O preenchimento do formulário de candidatura e apresentação de evidências tem como referência o ano letivo de **2018/2019**.

3.3. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data de abertura do concurso - **20 de maio de 2019**, publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>), terminando no dia **31 de maio** de 2019.

3.4. As candidaturas ao presente concurso são obrigatoriamente preenchidas no formulário eletrónico disponibilizado na referida página.

3.5. A submissão com sucesso de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento.

3.6. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: cnde@dge.mec.pt

3.7. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE).

4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1 Na análise da **candidatura dos AE e ENA** ao Projeto Escola DE+, serão tidos em conta as respostas que constam no formulário de candidatura, **os dados enviados pelas CRDE/CLDE, por solicitação da CNDE e os dados recolhidos nos formulários de monitorização das atividades do CDE ao longo do ano letivo de 2018/2019.**

4.2 Os CDE que pretendam aceder a esta iniciativa têm que cumprir os requisitos de candidatura previstos neste regulamento.

4.3 Os projetos são avaliados, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Articulação com outros projetos – 30%;
- b) Condições de realização – 35%;
- c) Participação desportiva – 35%.

5. Esclarecimentos adicionais

Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a CNDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. Divulgação dos resultados

Os resultados da candidatura serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) 5 dias úteis após o fim do prazo de candidatura.